

**NOSSA
FORÇA E O
TRABALHO**

Canápolis

LEI Nº 2.322/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar
a seguinte dotação.

02.05.00-3.3.90.39.01-04.122.0005.2.0016 OUTROS

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 54.166,66

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 54.166,66

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão
utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.00-3.3.90.30.01-04.122.0002.2.0008 MATERIAIS DE

CONSUMO DIVERSO

001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 9.166,66

02.04.00-4.6.90.77.04-28.841.0000.8.0001 AMORT. DIV. INT.

PIS-PASEP

001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 15.000,00

02.05.00-3.3.90.47.01-04.122.0005.2.0016 OBRIGAÇÕES

TRIBUTARIAS

001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 54.166,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

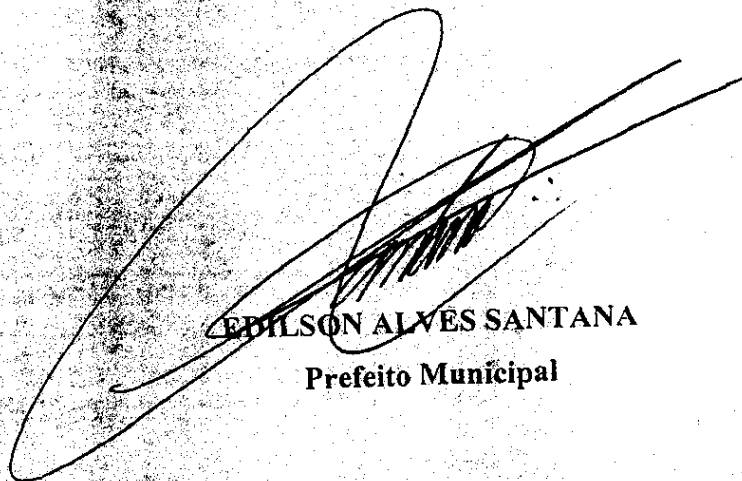
Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 22 de Fevereiro de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501